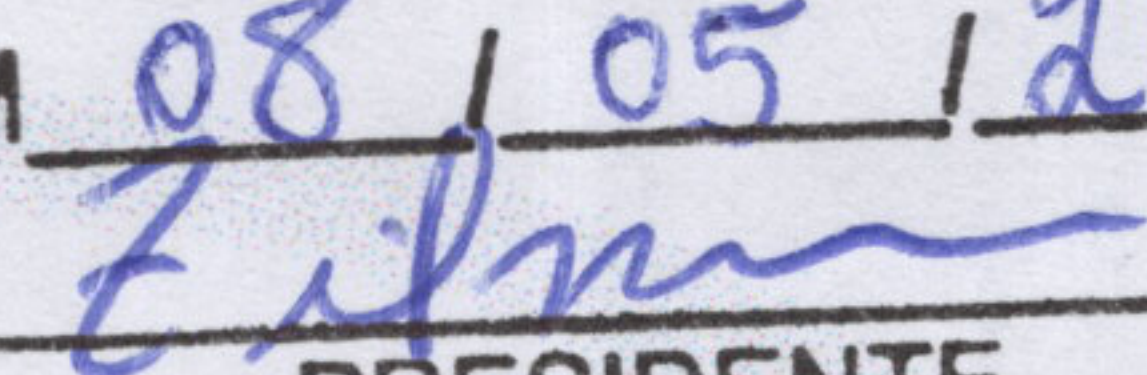


MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 018/2026.

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, EM 08/05/2026.

Ao  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Chorozinho/CE

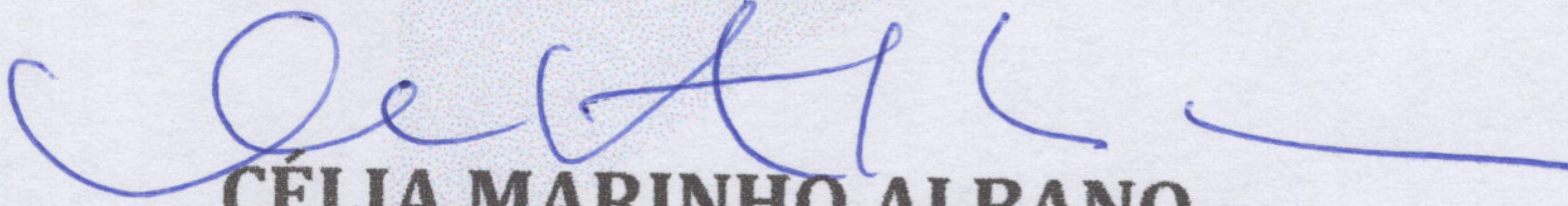
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 08 / 05 / 2026  
  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmas. Sras. Vereadoras,  
Exmos. Senhores Vereadores,

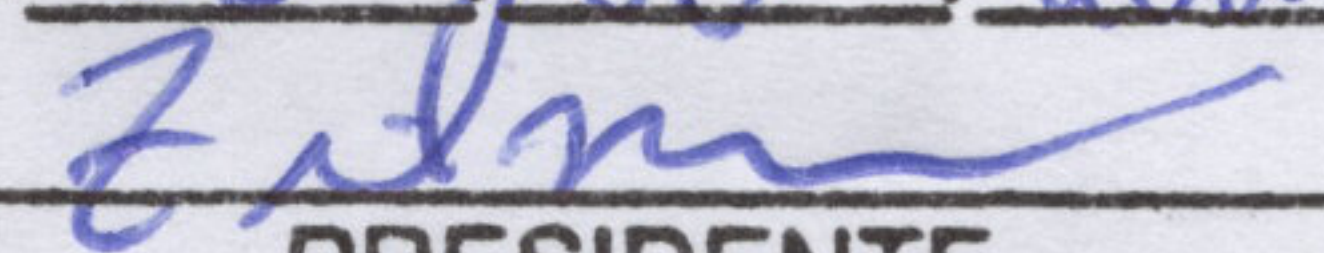
Trata o presente Projeto de Lei, de proposição tendente a que essa Casa Legislativa autorize a este Poder Executivo modificar artigo da Lei Municipal de nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, para melhor adequação dos dias atuais.

Nesse contexto, apresento, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 08 / 05 / 2026  
  
PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI  
478/2010, DE 22 DE FEVEREIRO  
2010.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 8º da Lei nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Fica estabelecido que a gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em exercício no cargo, a quem competirá a administração dos recursos, a execução das políticas públicas culturais e o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 08 de maio de 2026.

  
CÉLIA MARINHO ALBANO  
Prefeita Municipal